CONTRATO DE RATEIO N° 02/2026

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral Ordinária realizada no 12 de dezembro de 2025 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.107/2005, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1 - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo estabelecer o valor da contribuição mensal do Programa de Licenciamento ambiental (Prolai).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2.1 As despesas para este Contrato de Rateio são para **Custeio mensal para manutenção e funcionamento dos serviços, n**o valor total de R$ 1.181.304,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais), dividido pelo número de habitantes em cada Município conforme segue:

MUNICÍPIO	Número de Habitantes	Valor por Mês do Município
Alto Bela Vista	1.856	1.148,26
Arabutã	4.378	2.708,55
Concórdia	81.646	50.512,17
Ipira	4.578	2.832,28
Ipumirim	7.816	4.835,55
Itá	7.067	4.372,16
Irani	10.195	6.307,37
Lindóia do Sul	4.549	2.814,34
Jaborá	4.310	2.666,48
Peritiba	2.992	1.851,07
Piratuba	5.769	3.569,12
Presidente Castello Branco	1.689	1.044,94
Seara	18.620	11.519,69
Xavantina	3.653	2.260,02
TOTAL	**159.118**	**98.442,00**

2.2 - Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
18.541.0001.2.002		Programa de Licenciamento Ambiental Regionalizado (PROLAI)		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		**DESPESAS CORRENTES**		**1.181.304,00**
3.1.90.00.0	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	817.816,80	
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	363.487,20	
4.0.00.00.0		**DESPESAS DE CAPITAL**		**0,00**
4.4.90.00.0	1.501	Investimentos	0,00	
		TOTAL		**1.181.304,00**

2.3 - No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.4 Cada Município deverá providenciar uma conta banco exclusiva e um convênio bancário para recebimento das taxas pagas pelos empreendedores e utilizadores do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Lambari através deste contrato de rateio específico para o Programa de Licenciamentos é distribuída da seguinte forma:

Município	Habitantes	Valor por Mês	Elemento 3.1.71 - Pessoal e Encargos	Elemento 3.3.71 - Outras Despesas Correntes	Total no Mês	Total do Ano
Alto Bela Vista	1.856	1.148,26	794,94	353,32	1.148,26	13.779,12
Arabutã	4.378	2.708,55	1.875,13	833,42	2.708,55	32.502,60
Concórdia	81.646	50.512,17	34.969,58	15.542,59	50.512,17	606.146,04
Ipira	4.578	2.832,28	1.960,79	871,49	2.832,28	33.987,36
Ipumirim	7.816	4.835,55	3.347,65	1.487,90	4.835,55	58.026,60
Itá	7.067	4.372,16	3.026,85	1.345,31	4.372,16	52.465,92
Irani	10.195	6.307,37	4.366,59	1.940,78	6.307,37	75.688,44
Lindóia do Sul	4.549	2.814,34	1.948,37	865,97	2.814,34	33.772,08

Jaborá	4.310	2.666,48	1.846,00	820,48	2.666,48	31.997,76
Peritiba	2.992	1.851,07	1.281,50	569,57	1.851,07	22.212,84
Piratuba	5.769	3.569,12	2.470,90	1.098,22	3.569,12	42.829,44
Presidente Castello Branco	1.689	1.044,94	723,41	321,53	1.044,94	12.539,28
Seara	18.620	11.519,69	7.975,08	3.544,61	11.519,69	138.236,28
Xavantina	3.653	2.260,01	1.564,61	695,41	2.260,02	27.120,24
TOTAL	**159.118**	**98.441,99**	**817.816,80**	**363.487,20**	**98.442,00**	**1.181.304,00**

3.2. Durante o exercício de 2026, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

4.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

5.1 O licenciamento ambiental objeto do presente termo de Contrato de Rateio é disponível para todos os habitantes e Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos municípios consorciados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 10 de dezembro de 2026.

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito de Alto Bela Vista

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito de Arabutã

EDILSON MASSOCO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito de Lindóia do Sul

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito de Peritiba

VANDERLEI WEBER
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita de Presidente Castello Branco

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito de Seara

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito de Xavantina